



Câmara Municipal de Pelotas
Gabinete Vereador Antonio Peres

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade de retirar os fios excedentes e/ou sem utilidade, referentes a todo o cabeamento instalado no município de Pelotas e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam obrigadas as empresas e as concessionárias a retirar os cabeamentos excedentes e/ou sem uso dos postes de fiação aérea do município de Pelotas.

Parágrafo único. Entendem-se como rede ou fiação aérea todos os produtos que utilizam cabeamento para levar ao mercado consumidor os serviços oferecidos pelas empresas e concessionárias que operam distribuindo:

I – energia elétrica;

II – telefonia fixa;

III – banda larga;

IV – TV a cabo;

V – demais redes não mencionadas e/ou correlatas que utilizem cabeamento aéreo.

Art. 2º. O cabeamento excedente e/ou sem uso deverá ser retirado no prazo máximo de 01 (um) ano, a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se infratores todas as empresas e concessionárias que estiverem operando dentro do âmbito do município de Pelotas, agindo em desacordo com esta legislação, nos limites das responsabilidades que lhes são atribuídas.



Câmara Municipal de Pelotas
Gabinete Vereador Antonio Peres

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, para a sua fiel execução.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2014.

Vereador Antonio Peres - Toninho



Câmara Municipal de Pelotas
Gabinete Vereador Antonio Peres

JUSTIFICATIVA

O aumento significativo da demanda de telefonia fixa, energia elétrica e internet, causou, ao longo do anos, uma grande quantidade de fios excedentes nos postes.

Com a retirada da fiação e do cabeamento excedente, considera-se que esta situação, além de minimizar a poluição visual, vai contribuir com a revitalização urbana da nossa cidade.

Basta um olhar atento para se constatar a grande quantidade de fios soltos, dependurados, enrolados em outros fios e cabos causando uma visão desagradável nas nossas ruas e avenidas.

Além do mais, quando qualquer pessoa percebe fios caídos ao chão não pode saber com precisão se são fios não utilizados ou até mesmo fios de energia elétrica que poderão causar danos fatais.

Neste sentido, peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2014.

Vereador Antonio Peres - Toninho